



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100212-33.2016.5.01.0481

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/02/2016

Valor da causa: R\$ 37.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOSE AUGUSTO GOUVEA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA AGLEICE PONCIO DESTEFANI

ADVOGADO: LINDON ABRAHAO AZARO

ADVOGADO: SERGIO HENRIQUES PAES DA SILVA

ADVOGADO: FREDERICO BARRETO RISCADO BAHIENSE

ADVOGADO: LUCIO HELENO RODRIGUES DE RESENDE

RECLAMADO: MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A

ADVOGADO: MARCO AURELIO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO: WELLINGTON LESSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Carlos Frederico Medina Massadar

ADVOGADO: LIDICE ARARIPE DUQUE ESTRADA MEYER FRANCA

ADVOGADO: RODRIGO SOARES HIGINO

ADVOGADO: IGOR CARDOSO MARQUES FRANCO

ADVOGADO: PRISCILA AMARAL FERNANDES PERES

RECLAMADO: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S A

ADVOGADO: MARCO AURELIO DE SOUZA RODRIGUES

RECLAMADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS

RECLAMADO: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A

RECLAMADO: AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA

RECLAMADO: GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S/A

RECLAMADO: MPE SA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO

RECLAMADO: CANARI PARTICIPACOES S.A.

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO: CLEBER DUQUE RAMOS

TERCEIRO INTERESSADO: COMISSÃO DE CREDORES

ADVOGADO: JOVENIANA DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: JOAO BAPTISTA DE MORAES CORTES NETO

ADVOGADO: JULIANO SANT ANNA GONCALVES DA FONTE

ADVOGADO: BRUNO REIS COUTO

ADVOGADO: FELIPE KLING LAGO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: BIANCA MATOS SILVA

ADVOGADO: CARLOS RENATO GUERRA DA FONSECA

ADVOGADO: Ademildo Bastos de Faria

ADVOGADO: ALISSON NETTO NEVES

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOGADOS DOS DEMAIS CREDORES

ADVOGADO: ROSILANE LINHARES

ADVOGADO: RODRIGO SOARES HIGINO

ADVOGADO: LUIZ OTAVIO DO CARMO FRANCO

ADVOGADO: GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA

ADVOGADO: PRISCILA MEDEIROS NEVES

ADVOGADO: FERNANDO DELGADO DE AVILA

ADVOGADO: SILVIA HELENA ALVES DELGADO DE AVILA

ADVOGADO: VICTOR HUGO BIBIANO DOS SANTOS

ADVOGADO: ALICE MIRIAM BITTENCOURT E SILVA

ADVOGADO: LINDON ABRAHAO AZARO

ADVOGADO: RICARDO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO COTRIM MOREIRA

ADVOGADO: SERGIO HENRIQUES PAES DA SILVA

ADVOGADO: JOAO VICTOR ARANTES SILVA

ADVOGADO: Luiz Henrique dos Santos Arruda

ADVOGADO: MARCELA ARAUJO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: FLAVIO JUNIOR ARAUJO SILVA

ADVOGADO: FREDERICO BARRETO RISCADO BAHIENSE

ADVOGADO: CLEBER DUQUE RAMOS

ADVOGADO: KAROLINE KARLA DE MAGALHAES

ADVOGADO: MARCIA SANTOS WERNECK

ADVOGADO: BIANCA MATOS SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO ANDRE DA MATA RIBEIRO

ADVOGADO: marcelo lourenço do herval costa

ADVOGADO: THIAGO PACHECO DA SILVA

ADVOGADO: PRISCILA AMARAL FERNANDES PERES

ADVOGADO: Ademildo Bastos de Faria

ADVOGADO: VALDA SILVEIRA KAWAHARA

ADVOGADO: JONATHAS MIHAI KAWAHARA

ADVOGADO: JOVENIANA DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO: DOUGLAS CARNEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: JOAO CARLOS BARROSO RODRIGUES

ADVOGADO: ALISSON NETTO NEVES

ADVOGADO: CID FERNANDES DE MAGALHAES

ADVOGADO: SERGIO SILVA VEIGA

ADVOGADO: VINICIUS MAGALHAES DOS ANJOS

ADVOGADO: FLAVIO SILVA DIAS

ADVOGADO: MARCELO FERNANDES BARBOSA

ARREMATANTE: WANDERLEY SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FABIA MIRANDA BOMFIM MADUREIRA

ARREMATANTE: SHIRLEY MARIA XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FABIA MIRANDA BOMFIM MADUREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: EDUARDO MARINHO BRANDAO

ADVOGADO: JOVENIANA DOS SANTOS PEREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: SERGIO SILVA VEIGA

ADVOGADO: SERGIO SILVA VEIGA

TERCEIRO INTERESSADO: SANDRO LUIZ GALVAO

ADVOGADO: MATEUS SILVA GOMES

TERCEIRO INTERESSADO: MARCOS HENRIQUE DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: VITOR DE MATTOS ALVES

ADVOGADO: VINICIUS MAGALHAES DOS ANJOS

ARREMATANTE: SERGIO ALEXANDRE PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO: VINICIUS MAGALHAES DOS ANJOS



Valide aqui
este documento

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0005437-09

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 5.437

DATA 17/01/1977

**C.L. 02615-3
INSCRIÇÃO 0313422-8**

IMÓVEL.-Prédio e respectivo terreno na Avenida Itaóca ,nº 2.299,medindo o terreno 48,00m de largura na frente;85,00m de extensão pelo lado direito, em linha sutada e 77,00m de extensão pelo lado esquerdo,terminando em ângulo agudo deste ultimo lado,confrontando pelo lado direito com o imóvel nº 2277,esquerdo com o nº 2351.

PROPRIETÁRIO.- AURORA GHIDALEVICH, brasileira,viúva,proprietária, CPF 268.785.697, residente na rua Barata Ribeiro,746 aptº 802;**ISAAC GHIDALEVICH**,enheheiro, e sua mulhe5, digo,e sua mulher JANE BEATRIZ CAUTERGI GHIDALEVICH,do lar,ambos, brasileiros,CPF 000732610,residentes em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul na rua Venancio Aires.495 aptº 4.-

REGISTRO ANTERIOR. - Adquirido por Formal de partilha da 3ª V.O.S. 2) ,digo 2º Ofício de 20/06/74 sentença de 3/6/74, transcrito neste registro no Lº 3/DR fls. 38 e 52 nºs94189 e 94237 em 24/07/74 e 29/07/74. Eu, registrei, O Oficial:

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 1 - 5437 - 17/01/77 - COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTES .- AURORA GHIDALEVICH e ISAAC GHIDALEVICH e sua mulher acima qualificados. **ADQUIRENTE.-** ALKIMAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,com sede na rua Mexico,119 GRUPO 2104 CGC 32,digo CGC 42.149.781/001.- **TITULO.-**1º traslado da escritura de 24/08/76 do 5º Ofício Lº 2382 fls. 52.-**VALOR,-** CR\$ 800.000,00.O imposto de transmissão foi pago em 12/12/74 pela guia nº 2405708.Eu, registrei. O Oficial:

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 1 - 5437 - 13/08/90 - NOVA RAZÃO SOCIAL

CERTIFICO, nos termos do requerimento datado de 10/08/1990, instruído por Instrumento Particular de Alteração Contratual datado de 14/04/1978, devidamente arquivado na JUCERJA em 20 de julho de 1979, para declarar que, ALKIMAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., teve a sua razão social alterada para ALKIMAR-SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Eu, averbei. O Oficial:

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 2 - 5437 - 19.12.90 - PROMESSA DE VENDA

CREDOR - MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 31.876.709/0001-89. **DEVEDOR -** ALKIMAR SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede nesta cidade CGC nº 42.149.781/0001-20. **TITULO -** Escritura do 18º Ofício de Notas desta cidade de 14.08.90, livro 5210 fls 103 ato 53, **PREÇO -** Cr\$18.000.000,00 pagaveis na forma do titulo. **CONDIÇÕES -** Irrevogavel e irreatavel. foi apresentado comprovante de pagamento do imposto de transmissão através da guia nº 010192 de 16.10.90. Eu, registrei . O Oficial:

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

R - 3 - 5437 - 31/05/91 - COMPRA E VENDA

ADQUIRENTE - MPE-MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A., qualificada acima. **TRANSMITENTE -** ALKIMAR SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA., qualificada acima. **FORMA DO TITULO -** Escritura do 10º Ofício de Notas desta Cidade, de 21/12/1990, livro 4678, fls. 122. **PREÇO -** Cr\$ 18.000.000,00 **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO -** Guia Nº 010192, em 16/10/1990. Eu, registrei. O Oficial:

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CLW6R-ZF2ZZ-AV65B-ASYPB>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

093617.2.0005437-09



Valide aqui este documento

MATRÍCULA Nº 5.437

FICHA 1 VERSO

R - 4 - 5437 - 23.11.2010 - PENHORA - (Prot. 339.031).

Nos termos do mandado de 25.10.2010, da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (processo nº 2007.51.01.502192-4), contendo auto de penhora e depósito de 28.10.2010, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor da FAZENDA NACIONAL, para garantia do pagamento da dívida de R\$654.305,67; figurando como devedora MPE Montagens e Projetos Especiais S/A. O Oficial

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

AV - 2 - 5437 - 23.11.2010 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida for a FAZENDA NACIONAL (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo 29.682/97). O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

R - 5 - 5437 - 31/03/2017 - PENHORA - (Proc. 417.671).

Nos termos do Ofício 4/2017/OF, de 30/01/2017, da Central da Dívida Ativa da Comarca de Itaguaí/RJ (processo 1998.024.001044-8 - Execução Fiscal), contendo termo de penhora de 01/04/2008, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICIPIO DE ITAGUAÍ, para garantia do pagamento da dívida de R\$2.101.747,47; figurando como devedor MPE - Montagens e Projetos S/A. O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

AV - 3 - 5437 - 31/03/2017 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

AV - 4 - 5437 - 15/12/2021 - ARROLAMENTO - (Prot. 460.244).

Certifico, conforme Requisição nº 21.00.00.30.01 do Ministério da Economia, datado de 12/02/2021, que o imóvel objeto desta matrícula, foi ARROLADO, nos termos dos artigos 64 e 64-A da Lei 9.532, de 10/12/1997, Proc. nº 16539.720008/2019-76, figurando como sujeito passivo MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, devendo a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, ser comunicada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de quarenta e oito(48) horas. Selo de fiscalização eletrônico nº EDRG74481 BDC. O OFICIAL.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

AV - 10 - M - 5437 - RETIFICAÇÃO: Com fulcro no artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, ficam retificados os números de ordem dos atos anteriores para R.1, AV.2, R.3, R.4, R.5, AV.6, R.7, AV.8 e AV.9. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603).

Kleber Pontes
Oficial - Mat. nº 06/0363

AV - 11 - M - 5437 - CONSIGNAÇÃO: Certifico que, os atos desta matrícula foram transportados para o sistema de fichas soltas, nesta data, transcrito o conteúdo da ficha de matrícula original e lançados os atos em rigorosa ordem sequencial, conservando a numeração original, conforme determinado no art. 7º do Provimento nº 143 de 23 de abril de 2023. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603).

(CONTINUA NA FICHA 2)
ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CLW6R-ZF2ZZ-AV65B-ASYPB>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CLW6R-ZF2ZZ-AV65B-ASYPB>

<p>MATRÍCULA Nº 5.437</p>	<p>FICHA 2 VERSO</p>
<p>AV - 16 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202211.2411.02462170-IA-980, processo nº 00005347220165090594, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Vara de Trabalho de Araucária PR (Vara única), foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55102 KYC.</p> <p>ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrivente Substituto Mat. 94/22299</p> <p>AV - 17 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202210.1119.02393358-IA-210, processo nº 50092099820214025101, do(a) TRF2 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 5ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Cidade, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55103 PVE.</p> <p>ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrivente Substituto Mat. 94/22299</p> <p>AV - 18 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202203.2814.02062345-IA-360, processo nº 00007991620165050035, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - 35ª Vara do Trabalho de Salvador BA, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55104 URH.</p> <p>ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrivente Substituto Mat. 94/22299</p> <p>AV - 19 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202203.2312.02066196-IA-071, processo nº 00000497720135090594, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Vara do Trabalho de Araucária PR (Vara única), foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55105 OZG.</p> <p>ALEXANDRE JORGE FERREIRA Escrivente Substituto Mat. 94/22299 (CONTINUA NA FICHA 3)</p>	

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

093617.2.0005437-09



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 5.437

FICHA 3 VERSO

AV - 24 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202105.3113.01653381-IA-280, processo nº 50127244420214025101, do(a) TRF2 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55110 DEL.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 25 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202102.0916.01483812-IA-790, processo nº 00001188220125030054, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Vara do Trabalho de Congonhas MG, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada e outro, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55111 YDN.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 26 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202012.1011.01427447-IA-140, processo nº 00000535520155200007, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - 7ª Vara do Trabalho de Aracaju SE, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55112 KVV.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 27 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202010.0601.01342738-IA-130, processo nº 00022823020155020058, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55113 HSX.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 4)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CLW6R-ZF2ZZ-AV65B-ASYPB>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA Nº 5.437

FICHA 3

AV - 20 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **500834**, aos **03/05/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202202.0414.01995878-IA-110, processo nº 02076660620174025101, do(a) TRF2 -Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 5ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55106 KUC.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 21 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **500834**, aos **03/05/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202201.1016.01963815-IA-520, processo nº 00013294720155020032, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo / SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55107 MIW.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 22 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **500834**, aos **03/05/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202110.2915.01886942-IA-320, processo nº 10015792020145020381, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - São Paulo / SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55108 AMZ.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 23 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **500834**, aos **03/05/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/06/2024, protocolo nº 202109.0312.01802638-IA-340, processo nº 01002123320165010481, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Coordenadoria de Apoio a Efetividade Processual, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada e outras, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55109 GSY.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CLW6R-ZF2ZZ-AV65B-ASYPB>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

093617.2.0005437-09



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 5.437

FICHA 4 VERSO

AV - 32 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 201911.2711.01004663-IA-550, processo nº 00006144120135090594, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 02ª Vara do Trabalho de Araucária PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55118 DTW.

ALEXANDRE TORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

AV - 33 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 201910.1612.00964576-IA-420, processo nº 00012795720135090594, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Araucária PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada e outro, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55119 QJF.

ALEXANDRE TORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

AV - 34 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 201909.1915.00937347-IA-061, processo nº 00002348120145090594, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Araucária PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55120 SGO.

ALEXANDRE TORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

AV - 35 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 201902.0414.00706426-IA-160, processo nº 00012185020125090654, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Araucária PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55121 QSE.

ALEXANDRE TORGE FERREIRA
Escrivão Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 5)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CLW6R-ZF2ZZ-AV65B-ASYPB>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

093617.2.0005437-09

MATRÍCULA Nº 5.437

FICHA 4

AV - 28 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202008.2015.01282647-IA-609, processo nº 00011092220125090594, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 02ª Vara do Trabalho de Araucária PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55114 KEG.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 29 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202008.1223.01270906-IA-009, processo nº 00032075820125020049, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução SP, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55115 JZR.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 30 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/04/2024, protocolo nº 202007.1613.01232606-IA-309, processo nº 00009842020135090594, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Araucária PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55116 UGK.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 31 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 202001.1614.01035980-IA-840, processo nº 00004752920105010041, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 41ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55117 BUS.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CLW6R-ZF2ZZ-AV65B-ASYPB>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

093617.2.0005437-09

MATRÍCULA Nº 5.437

FICHA 5

AV - 36 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 201808.0609.00569878-IA-740, processo nº 00012873420135090594, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Araucária PR, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada e outro, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55122 AHA.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto

Mat. 94/22299

AV - 37 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 500834, aos 03/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 02/05/2024, protocolo nº 201712.0414.00413338-IA-109, processo nº 00213903820155040010, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre RS, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/05/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 55123 KTP.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto

Mat. 94/22299

AV - 38 - M - 5437 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 503114, aos 26/06/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 25/06/2024, protocolo nº 202406.2414.03407064-PA-420, processo nº 00001188220125030054, do TST - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Vara do Trab.de Congonhas-MG, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A**, já qualificada, objeto do AV-25 desta matrícula. Averbação concluída aos 01/07/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 96698 AEO.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA

Escrivente Substituto

Mat. 94/22299

AV - 39 - M - 5437 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 504392, aos 30/07/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 30/07/2024, protocolo nº 202407.2312.03463666-IA-090, processo nº 00118687620145010245, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 5ª Vara do Trabalho de Niterói, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A**, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 02/08/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EETK 03200 ZLU.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA

Escrivente Substituto

Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CLW6R-ZF2ZZ-AV65B-ASYPB>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



CERTIFICADO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 5437, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou acessórias reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 11:02:11 do dia 05 de agosto de 2024. Expedida em 05/08/2024.

Valide aqui
este documento

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundrat.....: **R\$ 1,96**
FETJ: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Selo Fisc.: **R\$ 2,59**
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EETK 02556 LQC



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do EPROJTS PROJETOS, TECNOLOGIA E SERVICOS S.A a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CLW6R-ZF2ZZ-AV65B-ASYPB>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Assinado eletronicamente por: Carlos Frederico Medina Massadar - Juntado em: 17/08/2024 09:19:05 - 7251300
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24081621400922700000207901253?instancia=1>
Número do processo: 0100212-33.2016.5.01.0481
Número do documento: 24081621400922700000207901253